



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA**  
**SETOR DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS – GEAFI**  
**SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - SEPCO**

ORIENTAÇÃO TÉCNICA

Todas as Prestações de Contas a serem entregues em 2024 deverão observar as seguintes condições:

1º - A data limite para que o município encaminhe via e-mail à SAS a prestação de contas referente ao exercício 2023 é 30/04/2024. Após esta data o município que não o fizer poderá sofrer sanções por parte do Gestor do FEAS (Decreto 1.655 de 04 de julho de 2018); e-mail [preconfeas@sas.sc.gov.br](mailto:preconfeas@sas.sc.gov.br)

Obs. O Estado aplica o programa GOVERNO SEM PAPEL, por isso as Prestações de contas devem ser enviadas via e-mail em formato **PDF**.

2º - Os recursos que foram transferidos através da modalidade Fundo a Fundo ANTERIORES a 2023 devem atender as seguintes situações:

1) Mesma conta de exercícios anteriores e 2023:

- Saldos reprogramados e utilizados em 2023 deverão ser prestados contas junto com a Prestação de contas 2023-2024

2) Conta antiga diferente de 2023

- Os saldos devem ser utilizados na conta antiga até seu zeramento e realização da Prestação de contas.

\*Gastos conforme pactuação à época do repasse, ou da pactuação atual com aval do CMAS.

- Ou, Transferência para conta nova com estrita observância ao objeto de sua transferência e categoria econômica.

\*Gastos conforme pactuação à época do repasse, ou da pactuação atual com aval do CMAS.

Lembrando que todas as contas antigas (com saldo em 2023) deverão apresentar prestação de contas do exercício 2023

3º - A Prestação de Contas é composta pelos seguintes itens:

- 1) Relato Analítico das Operações Realizadas (CAPA) **(obrigatório)**
- 2) Relato das Despesas Efetuadas no Exercício **(obrigatório)**
- 3) Notas Explicativas (se houver)
- 4) Parecer do Conselho **(obrigatório)**
- 5) Cópia digitalizada dos Extratos Bancários de conta corrente e de aplicação de Janeiro a Dezembro 2023 **(Obrigatório)**
- 6) Relação de Patrimônio no caso de despesas em INVESTIMENTO. **(obrigatório)**

Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 – Estreito – Florianópolis – SC – CEP 88.075-001 – Fone: (48) 3664-0618

E-mail: [precon@sas.sc.gov.br](mailto:precon@sas.sc.gov.br) – whatsapp 48 36640618



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA**  
**SETOR DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS – GEAFI**  
**SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - SEPCO**

Os instrumentais para efetuar a prestação de contas 2023 estão disponíveis no site da SAS no endereço: <http://www.sas.sc.gov.br> – PORTAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS FEAS 2023-2024;

- NÃO SERÃO ACEITAS PRESTAÇÕES DE CONTAS FORA DOS PADRÕES.
- Houve simplificação dos relatórios, apenas as despesas efetivamente pagas no ano do exercício 2023 deverão ser informadas. Não é necessário incluir restos a pagar.

4º - É obrigatória a apresentação das cópias digitalizadas dos extratos bancários da conta corrente e de aplicação (Decreto 1.655 de 04 de julho de 2018);

5º - É obrigatória apresentação de uma Prestação de Contas para cada conta bancária, ou seja, não é permitido numa mesma prestação de contas incluírem dados de DUAS contas bancárias diferentes;

6º - Todos os municípios que receberam repasse do FEAS são **obrigados** a apresentar Prestação de Contas;

7º - O município que não apresentar gastos deve compor sua prestação de contas com um Ofício informando a não utilização do recurso e anexar as fotocópias dos extratos bancários e de aplicação;

**Obs. O Município fica obrigado a apresentar justificativa escrita pela não utilização integral dos recursos reprogramados.**

8º - O Município que não apresentar a Prestação de Contas poderá ter seus repasses suspensos;

9º - O Município que não apresentar a Prestação de Contas em dois (2) exercícios consecutivos deverá restituir o valor glosado.

10º A prestação de contas deve apresentar as planilhas disponibilizadas no site da Secretaria, quaisquer outros relatórios não serão aceitos.